

**UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS
UNIDADE ACADÊMICA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS
PÚBLICAS**

CAMILA VENCATO NEUMANN

**O ACESSO À EDUCAÇÃO ESCOLARIZADA A CRIANÇAS E
ADOLESCENTES VENEZUELANOS RECEPCIONADOS NO MUNICÍPIO DE
ESTEIO ATRAVÉS DA OPERAÇÃO ACOLHIDA**

São Leopoldo

2021

CAMILA VENCATO NEUMANN

**O ACESSO À EDUCAÇÃO ESCOLARIZADA A CRIANÇAS E
ADOLESCENTES VENEZUELANOS RECEPCIONADOS NO MUNICÍPIO DE
ESTEIO ATRAVÉS DA OPERAÇÃO ACOLHIDA**

Artigo apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Direitos Humanos e Políticas Públicas, pelo Curso de Especialização em Direitos Humanos e Políticas Públicas da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS

Orientadora: Prof^a. Dra. Cleonice Silveira Rocha

São Leopoldo

2021

O ACESSO À EDUCAÇÃO ESCOLARIZADA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VENEZUELANOS RECEPCIONADOS NO MUNICÍPIO DE ESTEIO ATRAVÉS DA OPERAÇÃO ACOLHIDA

Camila Vencato Neumann¹

Cleonice Silveira Rocha²

Resumo: O objetivo do presente artigo é investigar como o município de Esteio está proporcionando acesso à educação escolarizada às crianças e aos adolescentes venezuelanos recepcionados através da Operação Acolhida. O artigo apresenta uma contextualização a respeito da questão migratória mundial, do cenário migratório venezuelano e a forma com que o Brasil vem lidando com a situação e, ainda, do direito ao acesso à educação por parte das crianças e dos adolescentes venezuelanos interiorizados no município de Esteio. A pesquisa tem como foco as dificuldades encontradas no processo de adaptação escolar e a forma com que o município vem lidando com a questão a fim de proporcionar um acesso universal, independentemente de nacionalidade, à educação escolarizada. A partir do objetivo a ser alcançado, foi feita a análise das principais legislações nacionais que garantem o direito ao acesso à educação básica e de diversos autores que tratam do tema migração. Trata-se de uma pesquisa qualitativa desenvolvida através do método de estudo de caso com a realização de entrevistas com os sujeitos envolvidos no processo de interiorização venezuelana e de educação escolarizada em Esteio, estabelecendo uma conexão entre a realidade das crianças e dos adolescentes venezuelanos no município e a previsão legal. Assim, no presente trabalho se verificou que a educação escolarizada está acessível de forma universal em Esteio. Porém, existem ressalvas em relação a sua efetividade diante dos projetos desenvolvidos pelo poder público em virtude das diferenças idiomáticas das crianças e dos adolescentes venezuelanos.

Palavras-chave: Migração Venezuelana. Educação Escolarizada. Crianças e Adolescentes.

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos está ocorrendo uma crescente chegada de imigrantes venezuelanos no Brasil. Conforme dados do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e da Organização Internacional para Migrações (OIM), em 2015 quase 700 mil venezuelanos deixaram a Venezuela, o número se aproximou de 4 milhões até o final de 2018. O Brasil é quinto país que mais recebeu

¹ Pós-graduanda em Direitos Humanos e Políticas Públicas pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. E-mail: camilavencato@yahoo.com.br

² Doutora em Educação pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. E-mail: nice@unisinobr

imigrantes venezuelanos, até dezembro de 2019 chegaram 260 mil refugiados com pedido de asilo ou visto temporário. (ACNUR, 2020).

A entrada no país ocorre pelo estado de Roraima, mais especificamente na cidade de Pacaraima, que faz fronteira com a Venezuela. Contudo, é impossível manter todos os imigrantes nessa região, pois é um local historicamente carente e que, com o aumento populacional gerado pelo fluxo migratório venezuelano, passou a sofrer uma crise em seus sistemas de saúde, educação, habitação, dentre outros. (GAZETA, 2019).

O grande fluxo de entrada de venezuelanos no território brasileiro gerou a necessidade de programas governamentais de acolhimento. Com isso, para lidar com a necessidade de acolhida e amenizar o caos criado na região de fronteira por onde os imigrantes chegam e acabam se instalando, o governo brasileiro à época colocou em ação a Operação Acolhida, com os objetivos de: “recepcionar, identificar, triar, imunizar, abrigar e interiorizar imigrantes em situação de vulnerabilidade (desassistidos), decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária”. (DEFESA, 2018, p. 16).

O intuito da Operação é organizar a chegada de venezuelanos no Brasil, além de auxiliar na inserção social. De acordo com informações do Exército Brasileiro (EB), em 2019 cerca de 13 mil venezuelanos foram interiorizados para 24 estados, sendo que o Rio Grande do Sul era o quarto estado que mais recebeu imigrantes (EB, 2019). Conforme dados atualizados pela ACNUR em 30 de julho, 38 mil venezuelanos já foram interiorizados para mais de 570 municípios de 26 estados e do Distrito Federal. (ACNUR, 2020).

A Operação Acolhida possui três eixos de ação, sendo que a interiorização é o seu terceiro eixo, o qual serve para transferir os venezuelanos que dão entrada no país pelo estado de Roraima, e que venham a demonstrar interesse em residir em uma cidade do interior de um dos estados brasileiros.

Durante a interiorização, o governo federal não age sozinho, o processo ocorre em parceria com outros atores, como o ACNUR, a OIM, estados e municípios. (GAZETA, 2019).

Neste sentido, dentro dessa política de transferir para outros estados os imigrantes venezuelanos que chegavam ao país e através da participação de alguns atores, o município de Esteio, no Rio Grande do Sul, foi um dos primeiros a participar da política de interiorização.

Esteio acolheu 221 venezuelanos em prédios locados pelo ACNUR, por um período de seis meses, de setembro de 2018 até março de 2019. Desse total, 32 eram crianças ou adolescentes, havendo 12 de 0 a 5 anos e 20 entre 6 e 17 anos.

O fator importante a ser trazido é que não apenas adultos foram recebidos, crianças e adolescentes chegaram ao município de Esteio, sendo, possivelmente, as maiores vítimas de toda essa crise política, pois perdem o direito a ter uma infância saudável quando estão em plena fase de desenvolvimento. Perdem seus sonhos futuros ao não conseguirem ir à escola.

No Brasil, como explica Vieira (2017), por força constitucional, todas as crianças e adolescentes possuem o direito de acesso à educação, cabendo ao poder público fornecer todos os meios necessários para que esse direito seja alcançado. Ao falarmos das crianças imigrantes, estamos diante de uma situação de extrema vulnerabilidade, cabendo um olhar com maior minúcia e cuidado por parte do Estado.

Em sentido congênere, Rodrigues (2020) afirma que a força constitucional existente no Brasil obriga os poderes públicos a efetivar políticas públicas por meio de ações que possam resolver as necessidades existentes. Sendo que uma necessidade e urgência que precisa ser constantemente resolvida é a falta de acesso à educação, cabendo ao órgão público materializar esse direito.

Diante dos fatos, é importante verificar se crianças e adolescentes venezuelanos interiorizados no município de Esteio retomaram as atividades escolares que foram perdidas ao deixarem suas vidas na Venezuela, efetivando o direito de acesso à educação.

Porém, existe uma lacuna de conhecimento em relação ao acesso à educação escolarizada das crianças e dos adolescentes venezuelanos interiorizados no município. Por isso, é fundamental saber como o poder municipal vem lidando com essa situação. É preciso identificar se algo está sendo feito para que os dados no município sejam diferentes da média nacional, apresentando quais ideias e projetos estão sendo colocados em prática na busca pela educação escolarizada.

Assim, por mais que existam informações concretas a respeito da interiorização, não se têm dados acerca de possíveis ações voltadas para educação escolarizada, motivo pelo qual o presente trabalho se torna essencial.

Portanto, o objetivo deste trabalho é investigar como o município de Esteio está proporcionando acesso à educação escolarizada às crianças e aos adolescentes venezuelanos recepcionados pela Operação Acolhida.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Os títulos a seguir abordarão a migração e o acesso à educação, apresentando as considerações necessárias a respeito do tema, além de abordar o tratamento brasileiro para o caso de migração venezuelana e como o acesso à educação das crianças e dos adolescentes venezuelanos vem ocorrendo no município de Esteio.

2.1 Primeiras considerações a respeito da migração

A noção de que todos os homens são iguais e que por isso merecem o mesmo respeito é recente na história da humanidade. Apesar de o conceito de igualdade estar presente em algumas culturas, dentro de uma visão positivista ele só se concretizou, mesmo que formalmente ou para uma parcela da população, através dos textos de leis com essa temática. (COMPARATO, 2010).

No entanto, é sabido que independentemente dos direitos humanos estarem ou não positivados em qualquer tipo de legislação, eles existem e são válidos para todas as pessoas. (COMPARATO, 2010).

Em sentido congênere está o pensamento de Casado Filho (2012, p. 17) ao afirmar que “os Direitos Humanos são um conjunto de direitos, positivados ou não, cuja finalidade é assegurar o respeito à dignidade da pessoa humana, por meio da limitação do arbítrio estatal e do estabelecimento da igualdade”.

Em relação à evolução histórica de proteção aos direitos humanos em âmbito internacional, cabe destacar a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), que representa um marco para os direitos humanos. Sua proclamação ocorreu em 1948 e logo no seu artigo 1º ela afirma: “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade”. (ONU BRASIL).

A DUDH é o primeiro documento a estabelecer a proteção aos direitos humanos. Assim, pode-se afirmar que primeiro foi preciso que o homem

estabelecesse que todos são iguais, para depois serem merecedores de um tratamento digno.

Ver o homem como um ser humano e, de tal forma, como possuidor de direitos, é uma consequência da criação do próprio homem. O homem cria as regras para tentar enquadrar-se nelas, e ao mesmo tempo ele as viola, ele é o criador e violador da sua própria ordem. (COMPARATO, 2010).

Trazendo novamente como referência a DUDH, visto se tratar do principal texto a respeito de direitos humanos, o que a torna intimamente ligada aos movimentos migratórios em todo o mundo, o seu artigo 13º apresenta a seguinte redação: “1. Toda a pessoa tem o direito de livremente circular e escolher a sua residência no interior de um Estado. 2. Toda a pessoa tem o direito de abandonar o país em que se encontra, incluindo o seu, e o direito de regressar ao seu país”. (ONU BRASIL).

Todos merecem não apenas um tratamento digno, também devem ter seus direitos preservados, e o direito à livre circulação é um deles, como afirma a DUDH na citação acima. Apesar de que em alguns países nem mesmo a saída é possível ou fácil, é a entrada em um novo país que tem se revelado o grande problema.

Se levássemos em consideração uma concepção positivista, poderíamos dizer que o que falta é a positivação do direito de entrada em qualquer país. Contudo, é óbvio que a saída de um país implica a entrada em outro, mas direito de entrada não é a realidade de milhões³ de pessoas que por motivos diversos tiveram que migrar.

A respeito da histórica existência das migrações, Faria (2015, p. 48) afirma o seguinte:

As migrações não são fato novo na História. Tampouco surgiram com a globalização. Os seres humanos sempre se deslocaram em busca de novas oportunidades ou para escapar da pobreza, de conflitos ou de desastres ou degradação ambiental. Aspecto comum na história humana desde seus princípios, em todos os continentes, as migrações em massa assumiram nova dimensão com a ‘conquista’ e posterior colonização do ‘Novo Mundo’ pela Europa, a partir do século XVI e, sobretudo, com os grandes fluxos migratórios europeus de meados do século XIX até a Primeira Guerra Mundial.

³ Conforme dados do ACNUR Brasil, até o final de 2019 cerca de 79,5 milhões de pessoas foram obrigadas a se deslocar pelo mundo.

É interessante perceber que, mesmo sendo um movimento que sempre existiu, os migrantes atuais possivelmente enfrentam mais obstáculos para entrar em um novo país do que nos séculos passados. Conclui-se, assim, que os Estados nada fizeram para melhorar uma condição que se prolonga na história.

Essa falta de condições e comprometimento com a proteção dos direitos humanos dos imigrantes pode ser vista, nos últimos anos, em relação ao povo venezuelano e a forma com que o governo do Brasil encarou a questão migratória.

Diante da imigração venezuelana, o governo federal brasileiro, através do então presidente Michel Temer, se manifestou afirmando que não iria agir de maneira a restringir a entrada de venezuelanos no país, mas que teria que tratar a respeito com a Polícia Federal e também com o Exército. (KAFRUNI, 2018).

O comentário do presidente brasileiro precisa ser mencionado porque está voltado para uma visão negativa das migrações. Ele transmite o medo, ao afirmar que as forças de segurança precisam tratar a respeito das migrações, como se estas representassem um mal que precisa ser combatido.

Assim, como explica Castles (2010), a visão que está sendo lançada diante das migrações é diferente daquela que a globalização oferecia, qual seja: a de um mundo sem fronteiras. As fronteiras efetivamente existem, mas não para todos os povos, elas são privativas a alguns, aqueles que não vivem no norte “civilizado”, que estão à margem da sociedade definidora de padrões. As fronteiras existem para aqueles que sofrem com o controle do Estado que oprime e isola seus cidadãos. (LONDOÑO NIÑO, 2018).

O direito de migrar é pertencente a todos os indivíduos, não importa onde estejam e quais nacionalidades possuam, sendo que esse direito encontra fundamento na preservação da dignidade, que muitas vezes acaba sendo violada no país em que se encontra (MORAES; SILVA FILHO, 2016). Dessa forma, a migração de um povo não é o problema real a ser enfrentado pelos governos, o grande gerador de dificuldades são as condições que os Estados receptores oferecem a quem ingressa em seu território. (CASTLES, 2010).

Neste sentido, como asseveram Aras e Mencutec apud Londoño Niño (2018), tratar de imigração é tratar de política externa, afinal, os Estados precisam debater acerca de suas economias e, ainda, decidir como manter a segurança nacional sem ofender o respeito aos direitos humanos que necessariamente precisa ser mantido.

É preciso pensar uma maneira que o crescimento nacional não ofenda a proteção aos imigrantes.

Para Milani e Pinheiro (2012), a Venezuela é a maior prova de que as migrações são assuntos de política externa e não somente uma questão interna a ser enfrentada por cada país, visto que a crise interna enfrentada pelo Estado venezuelano gera consequências para inúmeros outros países.

No mesmo sentido é o entendimento de Londoño Niño (2018), que demonstra a ligação existente entre a política interna e a externa levando em consideração o fluxo migratório venezuelano. O autor utiliza como exemplo dessa ligação o surgimento da necessidade de incluir os imigrantes venezuelanos em políticas públicas no país receptor e a exigência de reconhecimento de tratados internacionais ligados à mobilidade urbana.

Diante das afirmações descritas e da conclusão de que a questão migratória está diretamente relacionada à política externa, ou seja, não cabe apenas a um único país resolver a situação, afirma-se que não toca apenas ao governo venezuelano tratar a questão como uma política interna, os países vizinhos que são os grandes recebedores de venezuelanos precisam lidar com essa condição. Por isso, é preciso uma análise de como o Brasil vem se comportando diante do fluxo migratório da Venezuela.

2.2 O tratamento governamental ao fluxo migratório venezuelano

A América do Sul foi idealizada por Simon Bolívar para ser um território sem fronteiras, um local por onde seus diversos povos poderiam circular livremente, ou seja, uma área de livre trânsito, ao contrário das ideias fronteiriças estipuladas pelos europeus. Bolívar não pensava somente em um espaço de livre circulação, mas também – e principalmente – de livre estabelecimento, uma unidade territorial em que cada indivíduo pudesse decidir onde se fixaria, sem barreiras que o impedissem. (MENDES, 2016).

Contudo, os séculos passaram e a América do Sul segue apresentando barreiras, não tendo colocado em prática o pensamento de integração apresentado por Bolívar. No Brasil, especificamente, quando tratamos de migração, o fluxo de chegada de haitianos foi a maior experiência recente do governo. O auge ocorreu durante o governo Lula, momento em que as questões migratórias foram tratadas

como uma situação de política externa. O país acolheu os imigrantes haitianos através de diversos programas, havendo destaque para a implantação do visto humanitário. (REIS, 2011).

Contudo, em sentido exatamente oposto estão sendo as condições dadas aos venezuelanos. Desde 2015 o Brasil vivencia uma crise econômica que acabou afetando não apenas os nacionais, mas também os imigrantes venezuelanos que passaram a chegar ao país. (LONDOÑO NIÑO, 2018).

Em sentido semelhante são as afirmações de Uebel e Ranincheski (2017). Os autores explicam que o período de turbulência política e econômica vivenciado pelo país foi amplificado após o *impeachment* de Dilma Rousseff, o que afetou diretamente o tratamento dispensado aos migrantes.

O governo Lula implementou ações que atraíam os migrantes das Américas; no governo Dilma foram os africanos e asiáticos que passaram a ingressar no país. Contudo, começou-se a vê-los como indivíduos que demandam políticas públicas, o que de fato se confirma. Porém, a chegada de Temer ao poder criou um distanciamento da recepção migratória, que no período era realizada, principalmente, por venezuelanos e cubanos. (UEBEL; RANINCHESKI, 2017).

Desse modo, a chegada massiva de venezuelanos no Brasil coincide com um contexto de crise econômica, política e institucional brasileira, intensificada com a chegada do governo interino de Michel Temer, que mudou de modo importante a orientação de várias políticas governamentais, incluindo a política social e a política externa, afetando a resposta brasileira à migração venezuelana.

Em 2017 foi promulgada a nova lei migratória, Lei 13.445/17, estabelecendo princípios e garantias, além de igualdade para com os nacionais. (CABRAL, 2019). Embora a Lei 13.445 de 2017 tenha sido aprovada durante o governo Temer, os venezuelanos que estavam chegando ao país continuavam enfrentando inúmeros problemas gerados pela nova legislação, a qual ainda se encontrava em fase inicial. (LONDOÑO NIÑO, 2018).

A Lei 13.445/2017 surgiu como uma promessa de mudança na visão lançada pela legislação brasileira em relação à questão migratória. (CABRAL, 2019). Contudo, além da chegada dos venezuelanos coincidir com a fase de implantação, como ressalta Oliveira (2017), foram feitos cerca de vinte vetos presidenciais ao texto original, numa tentativa de restringir a entrada de migrantes ao país, ainda em

virtude da ideia ultrapassada de proteção do trabalho e da segurança nacional, como a lei anterior defendia.

O Estado avançou em relação aos direitos dos imigrantes, mas ao mesmo tempo tem regredido. Ainda que tenha instituído uma nova lei, segue vendo a questão da migração a partir de um ponto vista da segurança e não dos direitos humanos, o que é comprovado com o aumento do efetivo da Polícia Federal e do Exército na fronteira com a Venezuela, além de que os primeiros representantes do governo federal a visitar Roraima foram os ministros da Defesa e Justiça.

Não obstante, mesmo com os vetos, a nova lei migratória foi um importante marco para a migração no Brasil, demonstrando um grande avanço em relação à lei anterior. Contudo, antes mesmo da entrada em vigor da nova lei de migração, a chegada em massa de venezuelanos fez com que algumas medidas fossem tomadas. Essas medidas estão relacionadas às políticas públicas voltadas ao atendimento dos migrantes. (SILVEIRA; SOUZA, 2018).

Uma das medidas adotadas foi através do Conselho Nacional de Imigração (CNIg), o qual editou a Resolução Normativa nº 126/2017, autorizando a concessão de residência temporária, conforme destacado abaixo:

[...] residência temporária, pelo prazo de até 2 anos, ao estrangeiro que tenha ingressado no território brasileiro por via terrestre e seja nacional de país fronteiriço, para o qual ainda não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e países associados.

No entanto, para conseguir colocar em prática medidas de acolhimento aos imigrantes é necessária a participação de diversos setores da sociedade. Assim, Londoño Niño (2018) destaca cinco importantes atores sociais: os governos estaduais e municipais; a cidadania; as organizações internacionais; entidades e instituições públicas; e, por fim, a mídia.

Dessa forma, cabe uma análise mais detalhada a respeito das atitudes de alguns desses atores na promoção dos direitos dos imigrantes venezuelanos, abordando, especificamente, aqueles que trabalham voltados para o processo de interiorização na Operação Acolhida e do direito ao acesso à educação.

2.3 O direito ao acesso à educação escolarizada por crianças e adolescentes venezuelanos diante da interiorização no município de Esteio

Ao falar em migração não estamos falando de algo distante, que não nos toca e não nos atinge diariamente. A migração é um todo, um todo no passado, no presente e no futuro, independentemente da perspectiva através da qual olhamos, estaremos diante dela em nossa sociedade. (ESCUDERO, 2017).

De forma congênere é o pensamento de Gonçalves (2009), ao afirmar que tratar de migração é discutir um tema complexo que de maneira alguma pode ser visto apenas por uma perspectiva, é um fenômeno social que atinge a todos na sociedade.

Mulheres, homens e crianças estão sendo atingidos pelo deslocamento forçado em todo o mundo, são obrigados a migrar para sobreviver. Nesse tocante, é preciso ressaltar Bezerra (2016). A autora vem ao encontro desse trabalho ao afirmar que as crianças são atingidas pela migração forçada de forma que carregam em suas vidas as marcas emocionais causadas por essa experiência. As crianças migrantes carregam o peso do deslocamento em seus comportamentos e ideias, sofrem traumas de forma silenciosa.

No Brasil, a Lei 13.445/17 buscou facilitar a legalização do migrante no país, como também tentou barrar qualquer forma de discriminação em virtude da nacionalidade. Assim, o art. 3º da referida lei apresenta os princípios e diretrizes que regem a política migratória no Brasil, cabendo aqui os seguintes destaques:

- I - universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos;
[...]
- XI - acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social;
[...]
- XVII - proteção integral e atenção ao superior interesse da criança e do adolescente migrante. (BRASIL, 2017).

Como é possível ver, o artigo acima traz o acesso igualitário à educação, demonstrando que não pode haver distinção entre nacionais e não nacionais. Ainda, o art. 4º da mesma lei merece atenção, pois apresenta um rol de direitos concedidos aos migrantes:

Art. 4º Ao migrante é garantida no território nacional, em condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como são assegurados:

[...]

X - direito à educação pública, vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória; (BRASIL, 2017).

Mais uma vez a educação se encontra presente na nova lei migratória, havendo previsão de garantia de acesso sem qualquer discriminação em virtude da condição de imigrante. No entanto, Assumpção e Aguiar (2019) afirmam que, embora a legislação seja nesse sentido, a maioria dos migrantes sequer a conhece e que quando o tema é a educação, as escolas no Brasil não oferecem inclusão aos imigrantes.

Neste mesmo sentido, de acordo com dados do ACNUR (2020), dos mais de 38 mil venezuelanos interiorizados, somente 40% estão em idade laboral, assim, conclui-se que os 60% restantes são crianças ou idosos. Apesar de não ficar estabelecido exatamente qual é o percentual de crianças interiorizadas, existe a informação de que 58% com idades entre 6 e 14 anos não frequentam a escola e o número aumenta para 69% entre aquelas que têm de 15 a 17 anos. (ACNUR, 2020).

Ainda, também segundo os últimos dados fornecidos pelo ACNUR (2020), ao realizar uma comparação com crianças e adolescentes brasileiros na mesma faixa etária, aqueles entre 15 e 17 anos que não frequentam a escola são 12% e em relação àqueles de 6 a 14 anos, o acesso sequer é medido em percentuais, pois é quase que universal.

Assim, pode-se concluir que, apesar da nova lei migratória prever o direito ao acesso à educação por parte de crianças e adolescentes migrantes, a realidade se mostra diferente. E, mesmo que o direito exista, a sua efetividade não está sendo garantida, revelando o grande desafio que é interiorizar crianças e adolescentes e fornecer educação escolarizada a eles.

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) apresenta, nos termos do art. 6º⁴, o direito à educação como um direito fundamental. Ela também traz expressa em seu texto que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família⁵. O texto

⁴ Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

⁵ Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

constitucional afirma ainda que a educação básica é obrigatória e gratuita para aqueles entre 4 e 17 anos ou a quem não pôde estudar quando tinha essa idade.⁶ Por fim, a CF/88 também deixa expressa a necessidade de igualdade de acesso e permanência na escola⁷.

No que diz respeito à previsão de acesso à educação, não existe nenhuma distinção entre nacionais e não nacionais. Dessa forma, pode-se afirmar que, de acordo com a Carta Magna brasileira, a educação é um direito fundamental e deve ser fornecida de forma gratuita para todas as crianças e adolescentes, cabendo ao Estado e à família agir para que esse acesso ocorra de forma universal e dentro das mesmas condições.

Nos mesmos termos da previsão constitucional estão as afirmações de Rodrigues (2020, p. 88). A autora afirma que

O Estado, a família, a sociedade devem colaborar para garantir o exercício da cidadania das pessoas refugiadas. O processo educacional em vários lugares humaniza as relações sociais e a cidadania é efetivamente construída.

Também, Crosara (2017, p. 129), afirma que:

[...] o fato de o direito à educação ser um direito social consequentemente implica na obrigação de uma prestação positiva do Estado, que deve enveredar esforços para ofertar a educação, cumprindo com o seu dever disposto no caput do artigo 205, que prevê ser a educação direito de todos e dever do Estado.

Mesmo que a educação esteja prevista no título constitucional que trata da ordem social, tornando-a um direito social, como afirma Crosara (2017), Rodrigues (2020) afirma que os refugiados em nosso país lidam com a ausência de proteção social, não bastando a previsão legal.

Assim, a partir das afirmações das duas autoras acima, pode-se afirmar que não apenas aquele que goza da situação de refugiado, mas os imigrantes que chegam sem documentos, em busca de melhores condições de vida ou apenas de

⁶ Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

⁷ Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

sobrevivência, se deparam com a previsão legal do direito à educação como um direito social, mas precisam lidar com a falta de efetividade desse direito.

Dessa forma, diante do atual cenário migratório, tornou-se necessário desenvolver políticas públicas voltadas para a educação, as quais vão exercer o papel de instrumentos de proteção dos direitos fundamentais. É através das políticas públicas que as minorias serão incluídas na sociedade, cabendo ao poder público criar políticas públicas para educação que tracem metas e objetivos para a concretização dos direitos sociais. (RODRIGUES, 2020).

Ainda, em sentido congênere ao texto constitucional está a Lei 9394/96⁸, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Assumpção e Aguiar (2019) contribuem para o tema afirmando que a Lei 9394/96, além de afirmar que a educação é dever da família e do Estado, apresenta em seu art. 3º os princípios norteadores da educação brasileira, dentre os diversos princípios encontrados estão o pluralismo de ideias e o respeito à liberdade e apreço à tolerância.⁹

No mesmo contexto, a Lei 13.005/2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação – PNE, apresenta todas as metas que cada etapa da educação básica deverá cumprir, sendo importante destacar que em sua previsão está o fato de que a educação básica contará com a participação de todos, não havendo distinção entre indivíduos. (RODRIGUES, 2020).

Também é preciso destacar o Parecer Consultivo nº 21/2014 da Corte Interamericana de Direitos Humanos, solicitado pelos membros do Mercosul, que aborda os direitos e garantias de crianças dentro do cenário migratório. O referido documento afirma que os direitos das crianças devem preponderar independentemente da nacionalidade ou da situação migratória. Além disso, afirma que é preciso assegurar o acesso à educação nas mesmas condições para com os nacionais.

⁸ A Lei 9394, de dezembro de 1996, conhecida por LDBEN, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. O título II traz os princípios e fins da educação nacional, começando pelo art. 2º, o qual possui a seguinte redação:

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

⁹ Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

[...]

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

Dessa forma, como é possível verificar, o problema não está na falta de legislação a respeito do tema. O que ocorre com os estudantes imigrantes no Brasil é que, “apesar de poderem se matricular, o que encontram na maior parte das vezes, são escolas que não possuem professores com formação adequada para este atendimento”. (ASSUMPÇÃO; AGUIAR, 2019, p. 174).

Esse é o mesmo entendimento de Oliveira (2016), ao afirmar que o Brasil tem uma política para migração avançada. Como mencionado anteriormente neste trabalho, a dificuldade no fornecimento de uma educação escolarizada para crianças e adolescentes migrantes está relacionada às condições do ensino público no país, o qual infelizmente não está preparado para a diversidade cultural e as necessidades que crianças migrantes apresentam.

Em sentido semelhante, Ferreira (2019) afirma que as crianças não nacionais que atualmente se encontram no Brasil precisam lidar com as mais diversas dificuldades, como a falta de vagas, a ausência de financiamento para a criação de mais escolas, falta de professores e, principalmente, a falta de preparo profissional dos educadores para lidar com essa situação.

Assumpção e Aguiar (2019, p. 173) demonstram uma visão crítica da política voltada para migração no país. As autoras acreditam que o que temos é

[...] uma completa ausência de política, o que denota a cumplicidade com a visão capitalista que se tem do imigrante, importando apenas que este representa mão de obra barata que sofre pela precarização e desqualificação de seu trabalho.

Por todas as situações já mencionadas, nem todas as crianças encontram na escola um local de auxílio. Ferreira (2019) também destaca que a falta de conhecimento da língua portuguesa é um fator a ser pensado. Afinal, quando tratamos de uma educação escolarizada precisamos ir além da básica compreensão da linguagem, e não saber português pode ser profundamente prejudicial ao aprendizado.

Diante desse cenário migratório, no Rio Grande do Sul, o município de Esteio foi um dos primeiros a receber imigrantes venezuelanos por meio de uma parceria entre governos federais, estaduais e municipais, além de organizações como a Organização das Nações Unidas. (ONU).

Contudo, não há informações suficientes a respeito de como o município vem procedendo em relação ao acesso à educação escolarizada e se as previsões legais estão sendo seguidas e todas as crianças e adolescentes estão tendo os mesmos acessos.

Por fim, o próximo item do presente trabalho se destina a apresentar a metodologia de pesquisa utilizada.

3 METODOLOGIA

A presente seção apresenta a metodologia utilizada para o alcance dos objetivos propostos na pesquisa. Assim como todos os métodos de delineamento de pesquisa empregados.

3.1 Delineamento da pesquisa

O presente trabalho apresenta um paradigma qualitativo, pois, como aduz Gil (2008), está sendo desenvolvido através de uma análise que demonstra a importância dos sujeitos durante todo o seu processo de criação, apresentando como o processo de educação escolarizada para migrantes venezuelanos na cidade de Esteio é visto e desenvolvido a partir da visão dos professores municipais, funcionários da prefeitura que contribuíram no processo de acolhimento na cidade e dos imigrantes venezuelanos.

A pesquisa será desenvolvida através do método de estudo de caso. Nele se busca compreender a realidade existente no município de Esteio diante da interiorização de venezuelanos e a necessidade de educação escolarizada às crianças e aos adolescentes imigrantes. Aborda-se um fenômeno atual que requer uma investigação empírica na busca por respostas a respeito de como esse cenário vem sendo encarado na cidade de Esteio. (YIN, 2010).

Dentro do rigor científico existente em uma pesquisa acadêmica, sabe-se necessário medir a sua validade, como afirma Saccol *et al.* (2012). Dessa forma, o critério de medição de validade trazido foi o *feedback* dos participantes, como ensina Saccol *et al.* (2012) apud Pulkkinen (2003), pois as interpretações e conclusões obtidas durante a pesquisa serão debatidas com os sujeitos envolvidos.

É importante ressaltar que o recorte temporal está localizado entre os anos de 2018 e 2019, representando o início e o fim do programa de interiorização de venezuelanos em Esteio. Todos os artigos utilizados foram publicados a partir de 2010 e revisados por pares, enquanto os descritores utilizados foram: migração, Venezuela, imigração e migração venezuelana, educação e migração.

3.2 Unidades de estudo e participantes da pesquisa

A escolha da cidade de Esteio se deu em virtude de o município ter sido um dos primeiros a participar da interiorização de venezuelanos através da Operação Acolhida. Em seguida, os participantes da pesquisa foram escolhidos a partir da sua participação no processo de interiorização e de educação no município.

3.3 Técnica de coleta de dados

O ano de 2020 apresentou diversos obstáculos para a realização de coleta de dados de sujeitos de pesquisa. Estamos no meio de uma pandemia e, por isso, não foi possível sair a campo e obter todas as entrevistas desejadas. Foi necessário realizar a coleta respeitando as regras de distanciamento social impostas. Assim, mantendo todos os cuidados possíveis, os dados foram obtidos por meio das seguintes fontes: documentos institucionais, questionário e entrevista.

Importante ressaltar que os indivíduos envolvidos na pesquisa serão denominados como participantes, pois todos foram convidados a participar. A escolha se deu a partir de uma amostra não probabilística, visto não haver critérios baseados em dados estatísticos, mas nas necessidades desta pesquisadora diante do atual cenário de pandemia. (GIL, 2008).

Sobre o tipo de amostra não probabilística, os participantes foram selecionados por acessibilidade, pois, como mencionado no parágrafo anterior, o período de pesquisa coincidiu com o atual cenário de pandemia, ocasionando a impossibilidade de acesso seguro às crianças e aos adolescentes venezuelanos envolvidos no processo de educação escolarizada. Dessa maneira, os participantes foram escolhidos por conveniência e acessibilidade diante da questão de pesquisa. (FLICK, 2004).

Dessa forma, na sequência apresento como foram feitas as análises do documento institucional, questionário e das entrevistas.

3.3.1 Documento institucional

Foi analisado o seguinte documento institucional:

- a) Relatório Ação Humanitária Venezuelanos – Início e Fim do Processo de Interiorização: documento obtido junto à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo de Esteio, o qual explica de forma detalhada o processo de interiorização no município, apresentando todas as medidas tomadas pela prefeitura em relação aos migrantes venezuelanos.

3.3.2 Questionário

Como afirma Roesch (2013), o questionário “é um instrumento de coleta de dados que busca mensurar alguma coisa”. Assim, como após contato telefônico com a Secretaria Municipal de Educação de Esteio – SME – para tentar agendar uma entrevista, não foi possível conversar pessoalmente ou por telefone com o representante de tal Secretaria, um questionário (apêndice A) foi enviado por *e-mail* no mês de outubro de 2020. Ainda no mesmo mês, as questões foram devolvidas respondidas em formato de texto.

3.3.3 Entrevista

Trata-se de uma tentativa de entender com o máximo grau de profundidade a forma com que Esteio lidou com as crianças e os adolescentes migrantes que chegaram ao município durante a Operação Acolhida. Assim, coletar dados através de entrevista é uma opção em virtude da quantidade e qualidade das informações possíveis de obter.

Foi elaborado um roteiro para cada grupo a ser entrevistado (apêndice B), com questões específicas. Em relação ao roteiro, Saccol *et al.* (2012, p. 67) explicam:

Os roteiros de entrevista são constituídos de questões abertas; isto é, ao contrário de um formulário ou questionário, não se oferecem alternativas de resposta ao pesquisado, devendo este discorrer, de forma qualitativa e descritiva, sobre os tópicos da entrevista que constarem no roteiro.

As entrevistas foram realizadas durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2020. Sendo que primeiro houve um contato telefônico com cada sujeito, momento em que lhe foi explicado o motivo da ligação e questionado se aceitaria participar. Todas as pessoas para quem foi feita a ligação aceitaram conceder a entrevista.

Contudo, na realização das entrevistas, em virtude da pandemia, algumas foram feitas através de ligação telefônica gravada por um aplicativo instalado no celular, o qual permite gravação de ligação, enquanto outras se realizaram de maneira presencial, também sendo gravadas através de outro aplicativo telefônico que permite a gravação de voz, mantendo a distância mínima entre entrevistado e entrevistadora. Todas as entrevistas foram gravadas integralmente e totalizaram duas horas, vinte e seis minutos e onze segundos de gravação. Após, foram transcritas para formato de texto.

3.4 Interpretação e análise dos dados

A análise de conteúdo foi a metodologia utilizada para a interpretação e análise dos dados desta pesquisa. Toda comunicação existente em uma pesquisa precisa receber a devida análise, que deve abranger um conjunto de técnicas que permita ao pesquisador descrever de forma conclusiva todo o conhecimento adquirido naquela comunicação. (BARDIN, 2016).

Em relação à análise de um estudo de caso, Saccol *et al.* (2012) explicam que é preciso considerar as circunstâncias que envolvem o caso estudado, como o contexto no qual ele se encontra ou o histórico da situação.

3.5 Limitação do método

A presente pesquisa pode oferecer limitações, pois, ao analisar o contexto em que foi realizada, é possível dividir os sujeitos em dois grupos: o primeiro formado por servidores da prefeitura de Esteio, os quais, talvez, possuam interesse em

retratar uma situação que favoreça a administração municipal; o segundo formado por mulheres imigrantes venezuelanas, que em um momento de extrema necessidade se viram diante da influência estatal.

Além disso, como explica Gil (2008), coletar dados através de entrevistas pode gerar limitações em virtude da falta de experiência das partes envolvidas, sendo possível afirmar que esse fator se encontra presente neste trabalho.

Dessa forma, sabendo das limitações que podem existir na pesquisa, passa-se à análise dos resultados.

4 ANÁLISE DE RESULTADOS

As categorias de análise de resultados foram elaboradas a partir do objetivo do artigo e das respostas obtidas com a aplicação dos métodos de coleta de dados. Assim, temos as seguintes categorias: números e datas da chegada venezuelana em Esteio; preparação da SME para o recebimento de crianças e adolescentes venezuelanos nas escolas do município; o cenário migratório venezuelano em Esteio; dificuldades e ações encontradas para adaptação escolar das crianças e dos adolescentes venezuelanos em Esteio; e a percepção a respeito do acesso à educação em Esteio diante das dificuldades encontradas.

4.1 Análise de documento institucional

A partir da análise do relatório Ação Humanitária Venezuelanos – Início e Fim do Processo de Interiorização, emitido em maio de 2019 pela Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo de Esteio, puderam ser obtidos os dados referentes à chegada dos imigrantes venezuelanos em Esteio, com as respectivas datas, assim como quantos imigrantes chegaram nessa ação que foi a primeira experiência de interiorização no município.

4.1.1 Categoria: Números e datas da chegada venezuelana em Esteio

O Quadro 1 abaixo representa a chegada dos imigrantes venezuelanos em Esteio, com suas respectivas datas, total de pessoas e o abrigo em que cada grupo ficou alojado:

Quadro 1 – Representação da chegada de venezuelanos

Data da chegada	Número de pessoas	Local
06/09/2018	125 homens	Abrigo I
13/09/2018	87 pessoas (homens, mulheres e crianças)	Abrigo II
24/09/2018	9 pessoas (homens, mulheres e crianças)	Abrigo II
Total	221 venezuelanos	

Fonte: Elaborado pela autora a partir do Relatório Ação Humanitária Venezuelanos – Início e Fim do Processo de Interiorização.

Após a chegada, os 221 migrantes venezuelanos foram divididos em dois abrigos, onde permaneceram por seis meses com aluguel pago pelo ACNUR. Durante esse período, também receberam uma bolsa-auxílio de cerca de trezentos reais, valor mais uma vez disponibilizado pelo ACNUR. A alimentação diária era fornecida pelo EB, mas distribuída pela prefeitura.

4.2. Questionário

O questionário tinha como objetivo compreender o procedimento adotado pela Secretaria Municipal de Educação (SME) de Esteio diante da interiorização de crianças e adolescentes venezuelanos.

4.2.1 Categoria: Preparação da SME para o recebimento de crianças e adolescentes venezuelanos nas escolas do município

De acordo com as informações obtidas junto à SME, através do questionário aplicado e ratificadas durante as entrevistas, as crianças e os adolescentes foram todos matriculados na primeira semana de interiorização.

A SME afirma que a comunicação acerca da chegada de alunos venezuelanos foi prévia, mas o tempo entre o conhecimento e a chegada foi muito pequeno, o que já era de se esperar, visto que a própria prefeitura não teve mais do que uma semana de planejamento para receber os migrantes venezuelanos.

Após saber a respeito da chegada das crianças e dos adolescentes venezuelanos, a primeira atitude tomada pela SME foi fazer contato com as escolas

próximas aos abrigos. Sabendo da disponibilidade de vaga, estabeleceu-se que, havendo irmãos, ficariam na mesma escola.

Assim, somente após a chegada aos abrigos que de fato houve conhecimento da quantidade de crianças e adolescentes em idade escolar que precisavam ser matriculados. Foram nove alunos no ensino fundamental I e onze no ensino fundamental II, nenhuma criança ficou fora da escola.

Conforme Parecer 11/2013¹⁰ homologado pelo Ministério da Educação (MEC), que trata a respeito da equivalência dos anos cursados na Venezuela em relação ao ensino fundamental e médio no Brasil, as crianças deveriam ser matriculadas de acordo com a sua Tabela de Equivalência. No entanto, as famílias interiorizadas em Esteio não possuíam qualquer documento que demonstrasse a situação escolar em que se encontravam antes da chegada ao país.

Porém, nenhuma criança pode ser prejudicada e ficar sem acesso à educação em virtude da falta de documentação, sobretudo quando estamos diante de crianças e adolescentes que já perderam tanto, que deixaram para trás casa, escola, amigos, familiares, tudo que eles tinham e reconheciam como segurança. Assim, todos foram matriculados como ouvintes no ano escolar correspondente a sua idade. Permaneceram dessa maneira por uma semana, depois disso se tornaram alunos regulares das turmas.

Por fim, ficou estabelecido pela SME que cada escola seria a responsável por organizar a inserção dos alunos, cabendo a ela apenas a assessoria.

4.3 Entrevistas

As entrevistas foram realizadas com um total de oito participantes, dessa forma, o próximo item é a apresentação dos participantes entrevistados, em seguida será feita a análise das categorias surgidas a partir de tais entrevistas, quais sejam: O cenário migratório venezuelano em Esteio, dificuldades e ações encontradas para adaptação escolar das crianças e dos adolescentes venezuelanos em Esteio e a percepção a respeito do acesso à educação em Esteio diante das dificuldades encontradas.

¹⁰ O Ministério da Educação, através do Conselho Nacional de Educação, emitiu o Parecer 11/2013 que atualiza a Tabela de Equivalência do Protocolo de Reconhecimento de Títulos e Estudos no Nível da Educação Básica não Técnico no Brasil. O referido Parecer foi aprovado em 06/11/2013 e publicado no Diário Oficial da União em 17/02/2014.

4.3.1 Apresentação dos participantes entrevistados

O Quadro 2 apresenta os participantes desta pesquisa:

Quadro 2 – Participantes da Entrevista

Sujeito	Proximidade com o tema pesquisado
Participante 1 (P1)	Secretária municipal de Esteio, escolhida por ser a pessoa responsável por coordenar todo o processo de interiorização no município.
Participante 2 (P2)	Professora da rede pública municipal, está diretamente envolvida com a educação escolarizada das crianças e dos adolescentes venezuelanos.
Participante 3 (P3)	Orientadora pedagógica da rede pública municipal, está diretamente envolvida com a educação escolarizada das crianças e dos adolescentes venezuelanos.
Participante 4 (P4)	Venezuelana, mãe de dois filhos em idade escolar, chegou ao município de Esteio durante o processo de interiorização.
Participante 5 (P5)	Venezuelana, mãe de um filho em idade escolar, chegou ao município de Esteio durante o processo de interiorização.
Participante 6 (P6)	Venezuelana, mãe de um filho em idade escolar, chegou ao município de Esteio durante o processo de interiorização.
Participante 7 (P7)	Venezuelana, mãe de dois filhos em idade escolar, chegou ao município de Esteio durante o processo de interiorização.
Participante 8 (P8)	Venezuelana, mãe de três filhos em idade escolar, chegou ao município de Esteio durante o processo de interiorização.

Fonte: Elaborado pela autora.

4.3.2 Categoria: O cenário migratório venezuelano em Esteio

Para esclarecer o cenário migratório venezuelano em Esteio, foi analisada, principalmente, a fala da Participante 1¹¹, visto que ela acompanhou todo o processo de interiorização.

Ao analisar o que foi dito pela P1, foi possível ter uma maior compreensão do cenário migratório, determinando como ocorreu o processo de chegada e a forma com que ele foi se desenvolvendo ao longo de seis meses, período no qual os imigrantes venezuelanos permaneceram nos abrigos de acolhimento mantidos pelo ACNUR.

Em relação a como Esteio decidiu participar da interiorização, a P1 afirmou que ocorreu em virtude de: “[...] *um chamado do governo federal, através do Ministro Beltrame, numa ligação para o prefeito [...]*”. (P1). A ligação ocorreu no final de agosto de 2018 e os primeiros venezuelanos chegaram em 6 de setembro do mesmo ano, cerca de uma semana depois.

E que quando ela tomou conhecimento, fez o seguinte pedido ao prefeito: “[...] *não sei fazer nada sem sentir, eu preciso sentir que é pra entender, orientar minha equipe [...]. Então eu quero ir a Roraima, quero ir lá ver o que tá acontecendo*”. (P1).

No que diz respeito à definição do número de venezuelanos interiorizados, P1 afirmou que:

“[...] era para vir 20, aí dali a quinze minutos eram cinquenta, no outro dia já eram cem, no outro dia já eram duzentos. [...] Talvez nós tivéssemos trazido muito mais depois da ida lá, só que daí nós já tínhamos pactuado os duzentos e vinte cinco¹². Porque aquela realidade lá é enlouquecedora... O que tá acontecendo, que aconteceu [...]”. (P1).

Dessa maneira, na semana seguinte ao primeiro contato, após quatro dias em Roraima, as autoridades municipais retornaram a Esteio, em um voo da Força Aérea Brasileira (FAB), trazendo os primeiros 125 migrantes venezuelanos, os quais foram encaminhados para o abrigo I, que, neste ínterim, já havia sido preparado pelo comitê municipal formado exclusivamente para a interiorização de venezuelanos.

A explicação de como ocorreu a chegada a Esteio também merece destaque:

¹¹ PARTICIPANTE 1. Entrevista 2. [out. 2020]. Entrevistadora: Camila Vencato Neumann. Esteio, 2020. 1 arquivo de .wav (46 min. e 17 seg.). A entrevista transcrita na íntegra se encontra em poder da entrevistadora.

¹² A Participante 1 em vários momentos fala a respeito dos 225 imigrantes venezuelanos que chegaram a município de Esteio. Contudo, o número exato é de 221.

“Quando nós saímos do aeroporto naquele comboio militar, hora do pico, aquele monte de viatura do exército fechando o trânsito. Aí eu disse [...]: tem alguma coisa errada. Isso aqui não está fazendo sentido, tanta segurança, o que está acontecendo? E o [...]: pois é, que estranho. Será que ameaçaram a gente e não nos informaram porque a gente tava viajando? Porque é surreal, isso aqui parece coisa de filme de Hollywood. Fechando a BR-116 para nós passarmos com os venezuelanos [...]”. (P1).

Assim, como é possível perceber na fala acima, a forma encontrada pelo governo para deslocar os imigrantes, entre Porto Alegre e Esteio, foi um comboio militar. Essa informação trazida é extremamente importante, pois corrobora as afirmações trazidas no início do presente trabalho, as quais afirmam que o Estado brasileiro vê a migração a partir do ponto de vista da segurança nacional e não dos direitos humanos. Kafruni (2018) havia apresentado a afirmação do presidente brasileiro à época, que dizia que a imigração venezuelana seria tratada pelo EB.

Em relação às ações tomadas pelo município diante dos imigrantes venezuelanos, P1 afirmou que:

“[...] não éramos nós que não tínhamos conhecimento técnico, o país não tem. [...] então nosso conceito principal foi o conceito de empatia. A gente trabalhou aqui realmente de uma maneira muito intensa e muito verdadeira [...], porque o que nos norteava era pensar assim: como eu gostaria de ser atendido se eu estivesse nessa situação? [...]”. (P1).

Embora os membros do comitê municipal retratem uma forma de ação norteada pela empatia em relação ao sofrimento do outro, são sujeitos isolados. No que diz respeito ao Estado, vemos ações que fortalecem a visão de perigo oferecida pelos imigrantes.

Além disso, a fala acima, de que não somente a prefeitura, mas todo o país não estava preparado para receber os migrantes venezuelanos, vem ao encontro de Faria (2015), que afirmou que as migrações não eram um fato novo na história, elas sempre existiram. Mas, mesmo assim, continuam sendo vistas como um fato desconhecido, nenhum governo se debruça sobre essa situação e pensa em uma maneira definitiva de tratá-las.

A respeito da preparação para receber os venezuelanos interiorizados, a Participante 1 afirma que eles montaram “*um comitê composto por sete pessoas*”. E

que o número era pequeno, pois “*para as pessoas trabalharem com isso elas têm que ter o desejo*”. (P1).

Contudo, o comitê não agiu sozinho:

“Na Operação Acolhida eu usei cem voluntários, ou seja, cada um daqueles cem impactaram, no mínimo, mais cinco pessoas das relações deles, isso se torna quinhentas pessoas, são quinhentos agentes de engajamento comunitário por uma causa”. (P1).

É possível perceber que o comitê agiu no sentido de obter o engajamento comunitário, articulando com um grande número de voluntários, os quais participaram através do Programa Conta Comigo¹³. A ideia era que cada um dos voluntários impactasse positivamente em ao menos cinco pessoas de suas relações, e assim, criasse uma corrente de engajamento e apoio dentro da comunidade do município.

No que diz respeito à principal função da prefeitura dentro da Operação Acolhida, P1 afirmou que:

“[...] a nossa responsabilidade com eles foi a inserção deles nas políticas públicas, todas elas [...]. A questão de trabalho e renda. Então essa articulação com o empresariado buscando vagas, capacitando eles pra mercado de trabalho”. (P1).

A partir da fala em destaque, cabe ressaltar que a chegada de um grande grupo de não nacionais, sem conhecimento da nossa legislação, pode gerar uma crescente busca por mão de obra barata, ocasionando trabalho análogo ao escravo. Essas ações que buscam tirar proveito das pessoas em situação de migração é o que Assumpção e Aguiar (2019) afirmam ser uma visão capitalista lançada sobre o imigrante, pois ele é visto apenas como alguém a ser inserido no mercado de trabalho precarizado.

Sobre as formas que a prefeitura encontrou para evitar a exploração da mão de obra, a P1 afirmou que:

¹³ O Programa Conta Comigo é um programa de voluntariado já existente na gestão municipal, que conta com voluntários capacitados que fornecem os mais diferenciados serviços, por exemplo, aulas de português.

“A gente tem um grupo, um comitê, que vai de surpresa nos locais onde eles estão trabalhando pra gente ter esse monitoramento que não haja exploração dá mão de obra deles, garantindo aí que não haja nenhum direito negligenciado, a gente segue monitorando”. (P1).

O comprometimento que a prefeitura vem tentando ter com os imigrantes venezuelanos, na fala da Participante 1, se deve ao fato de que “[...] eles entregaram as vidas deles em nossas mãos, então tem que ter essa responsabilidade com eles”. (P1).

No que tange ao número atual de venezuelanos residentes em Esteio, P1 afirmou que:

“[...] já estamos com 1% da população, cerca de setecentos residentes de origem venezuelana. [...] pela Operação Acolhida, nós recebemos trezentos e oitenta no total de reunião familiar, só que a migração espontânea foi o que me trouxe os outros quatrocentos e poucos venezuelanos”. (P1)

Pensando nesse elevado número de migrantes e em formas para desenvolver o município através da migração, foi instituída a Lei municipal 7.517/2020, que trata a respeito da política municipal de acolhimento a refugiados e imigrantes do município de Esteio.

Dessa maneira, se forma o panorama geral de como ocorreu o processo de interiorização venezuelana em Esteio, cabendo agora tratar a respeito das dificuldades e ações encontradas para adaptação escolar das crianças e dos adolescentes venezuelanos na cidade.

4.3.3 Categoria: Dificuldades e ações encontradas para adaptação escolar das crianças e dos adolescentes venezuelanos em Esteio

Para descobrir quais eram as dificuldades e também as ações encontradas para adaptação escolar das crianças e dos adolescentes venezuelanos em Esteio, a análise se deteve, principalmente, nas entrevistas das participantes 2 e 3.

Assim, a primeira pergunta feita na entrevista e que precisa ser mencionada é a seguinte: Foi percebida alguma dificuldade de adaptação, seja por parte dos professores brasileiros, seja pelos pais e crianças/adolescentes venezuelanos?

Como resposta a Participante 2¹⁴ afirmou que: “[...] *alguns não estão conseguindo acompanhar agora nessa pandemia porque eles não têm acesso a internet, eles não estão bem-estruturados ainda dentro dessa nova vida deles*”.

Na fala acima fica destacada a dificuldade das crianças venezuelanas que ainda se encontram em processo de adaptação e não possuem os meios materiais para acompanhar o ano letivo da mesma maneira que uma criança nacional. O atual cenário pandêmico afeta todos, principalmente a população economicamente vulnerável, sendo que os imigrantes podem ser atingidos de uma maneira muito superior, visto que sua vulnerabilidade é ainda maior.

De acordo com a SME de Esteio, coube a cada escola encontrar os meios que possibilitassem a adaptação escolar. Nesse sentido, obtive os seguintes relatos: “[...] *dentro da escola eles deveriam fazer um laboratório de aprendizagem, mas muitos não conseguem pelo tempo, por não ter internet [...]*”. (P2). P3¹⁵, que exerce suas atividades em uma escola distinta da Participante 2, demonstra um outro meio de lidar com a adaptação escolar:

“[...] nós recebemos de uma forma muito natural, [...], como se fosse uma novidade para nós, mas de uma forma mais natural possível [...], sem muito alarde, deixar ao natural, [...], até para as crianças verem o outro não como um diferente deles”. (P3).

Porém, durante a adaptação, o idioma surgiu como a grande dificuldade a ser enfrentada:

*“[...] algumas dessas crianças foram encaminhadas para o serviço (pedagógico) pela questão, assim, do linguajar, do sotaque que eles vieram de lá, a questão do idioma mesmo. Daí tiveram algumas dificuldades, **ainda têm dificuldades**, na questão da leitura e da escrita. Por isso que essas crianças têm esse tipo de acompanhamento”*. (P3 – grifo nosso).”

As falas acima novamente nos remetem à questão da vulnerabilidade da população imigrante. Dessa forma, uma consideração a ser feita diz respeito ao

¹⁴ PARTICIPANTE 2. Entrevista 5. [nov. 2020]. Entrevistadora: Camila Vencato Neumann. Porto Alegre, 2020. 1 arquivo de .wav (13 min. e 59 seg.). A entrevista transcrita na íntegra se encontra em poder da entrevistadora.

¹⁵ PARTICIPANTE 3. Entrevista 7. [nov. 2020]. Entrevistadora: Camila Vencato Neumann. Esteio, 2020. 1 arquivo de .wav (13 min e 57 seg.). A entrevista transcrita na íntegra se encontra em poder da entrevistadora.

Parecer Consultivo nº 21/2014 da Corte Interamericana de Direitos Humanos, o qual afirma que é necessário garantir que todas as crianças, independentemente de nacionalidade, tenham as mesmas condições de acesso à educação.

Contudo, além da atual questão envolvendo a pandemia, as crianças enfrentam o problema do idioma. Por mais que o espanhol tenha certa proximidade com o português quando comparado com outras línguas, dentro da sala de aula a dificuldade aumenta, pois estamos falando de uma educação capaz de oferecer aprendizagem para crianças que nunca haviam tido acesso a essa língua.

Percebendo que a língua era uma dificuldade a ser enfrentada, a P2 foi questionada a respeito das ações tomadas para encará-la:

“Não teve assim uma grande preocupação a não ser com o entendimento da fala, assim. Que isso seria o mais difícil, tanto para nós, quanto para eles. Mas tudo ficou bem tranquilo, assim, depois. [...] a gente se ajudava para poder entender algumas palavras, algumas coisas que não ficavam claras para eles”. (P2).

Aparentemente, não houve nenhuma grande medida tomada pela escola diante da necessidade de ensinar português para os alunos venezuelanos. Contudo, como foi destacado por Ferreira (2019), o desconhecimento do português é algo a ser pensado. Afinal, essas crianças estão sendo expostas a uma realidade totalmente diversa de tudo que já haviam conhecido.

A Participante 1 também foi questionada a respeito das medidas adotadas para a aprendizagem da língua portuguesa, afirmando que: *“A cidade acabou se adequando a essa realidade e passou a ter o projeto de espanhol nas escolas, para contemplar e transformar a construção do idioma com as crianças [...]”.* (P1).

Assim, a partir da análise das entrevistas, é possível afirmar que o maior projeto voltado para adaptação e ao acesso à educação escolarizada de crianças e adolescentes venezuelanos no município de Esteio foi a inclusão do espanhol como língua estrangeira nas escolas.

Nesse ponto, após perceber que a pandemia pode dificultar o acesso à educação e que o idioma se estabelece como a maior dificuldade desde o início, cabe analisar como as participantes enxergam o acesso à educação em Esteio.

4.3.4 Categoria: Percepção a respeito do acesso à educação em Esteio diante das dificuldades encontradas

Para se chegar até a percepção existente a respeito do acesso à educação escolarizada por parte das crianças e dos adolescentes venezuelanos em Esteio, foi feita a análise dos resultados encontrados após as entrevistas de todos os sujeitos. Com o intuito de possibilitar diferentes visões, a análise não ficou limitada a uma ou outra participante, dessa forma, existem diferentes visões sobre o acesso à educação.

Quando são levadas em consideração as informações coletadas entre as participantes de número um ao número três, duas delas informaram que em muitas situações é difícil compreender o que as crianças e os adolescentes venezuelanos falam, gerando certas dificuldades em sala de aula, fazendo com que alguns se retraiam por não falar um português tão fluente.

Mas todos são uníssonos ao afirmar o quanto os alunos venezuelanos são amorosos e como estão apresentando uma boa relação com as crianças nacionais e com os professores. Também foi salientado o quanto os pais estão dispostos a participar da vida ativa da comunidade escolar, estando presentes em todas as situações.

No que diz respeito a uma possível evasão escolar dos alunos venezuelanos, não foi constatado qualquer indício de que ela ocorra. A primeira manifestação nesse sentido explica que não houve evasão:

“[...] não é bem uma evasão, é que eles como ainda estão tentando se adaptar à cidade, eles mudam de lugar. Eles conseguem um lugar, aquele lugar não fica bom para eles, eles arranjam empregos, os pais, em um lugar mais distante, então existe uma troca”. (P2).

Também a próxima participante, ao ser questionada sobre a evasão, tem sua fala no mesmo sentido de afirmar que ela não existiu, ao menos na escola onde atua: *“[...] evasão não, os alunos que chegaram para nós ainda estão concluindo, são nossos alunos”. (P3).*

Em relação aos dados obtidos após as entrevistas com as participantes de número quatro ao número oito, houve algumas diferenças na visão que cada uma tem a respeito do acesso à educação escolarizada.

Todas as participantes são unânimes em afirmar que percebem um esforço dos órgãos da gestão municipal em oportunizar educação a seus filhos. Contudo, vale lembrar que a administração pública não está fazendo nada além do seu dever de oferecer a educação básica a todos, como previsto na CF/88 e nas demais legislações sobre o tema apresentadas anteriormente.

Também afirmam que as professoras e demais membros da comunidade escolar receberam seus filhos de braços abertos, que não presenciaram qualquer ato de preconceito e que, ao contrário disso, percebem que estão sendo bem-vindos àquele novo círculo: “[...] *cuando mis hijos llegaron foi puro amor, puro amor*”. (P4¹⁶). “[...] *eles nos acolheram. [...] a directora foi muito carinhosa com nós, nos ajudou muito e ela compreendeu. [...] eles estão alerta com meu filho sabe, com seus cadernos, com sus canetas [...]*”. (P6¹⁷). “[...] *eu vi nas professoras que elas tratavam com muito carinho, muito amor*”. (P8¹⁸).

*“Eles foram bem acolhidos, graças a Deus, com muito carinho, com muito amor. Davam muita atenção e dedicação para eles, porque eles não falavam a língua de vocês e **também não falavam com as outras crianças porque não compreendiam** e eles ficavam um pouco meio perdidos”.* (P7¹⁹ – grifo nosso).

As participantes 5 e 6 afirmam que os filhos estão bem adaptados, que, apesar de terem tido um início difícil em razão da língua, hoje esse problema não persiste “[...] *ele se adaptou muito bem. Eu nunca pensei nessa adaptação, porque*

¹⁶ PARTICIPANTE 4. Entrevista 1. [out. 2020]. Entrevistadora: Camila Vencato Neumann. Esteio, 2020. 1 arquivo de .wav (10 min. e 04 seg.). A entrevista transcrita na íntegra se encontra em poder da entrevistadora.

¹⁷ PARTICIPANTE 6. Entrevista 4. [out. 2020]. Entrevistadora: Camila Vencato Neumann. Porto Alegre, 2020. 2 arquivos de .wav (06 min e 02 seg. e 14 min.). A entrevista transcrita na íntegra se encontra em poder da entrevistadora.

¹⁸ PARTICIPANTE 8. Entrevista 8. [nov. 2020]. Entrevistadora: Camila Vencato Neumann. Esteio, 2020. 1 arquivo de .wav (09 min. e 36 seg.). A entrevista transcrita na íntegra se encontra em poder da entrevistadora.

¹⁹ PARTICIPANTE 7. Entrevista 6. [nov. 2020]. Entrevistadora: Camila Vencato Neumann. Esteio, 2020. 1 arquivo de .wav (25 min. e 21 seg.). A entrevista transcrita na íntegra se encontra em poder da entrevistadora.

lá na Venezuela ele nunca se acostumou". (P5²⁰). "[...] *sua adaptação a princípio foi difícil pelo idioma [...]*". (P6).

No entanto, a Participante 7 afirma que percebe uma regressão na educação do filho, além da falta de entendimento da língua portuguesa:

"[...] lá ele estava mais adiantado, aqui porque tem outro funcionamento [...] já era para ele estar no primeiro ano e ele ainda está no pré. [...] lá com a idade que ele tem, lá estavam ensinando eles as vogais: a, e, í, o, u; os números. [...] aqui não, aqui eu pergunto para meu filho: o que tu fez? Brincar. O que tu fez? Brincar. O que tu fez hoje? Brincar. Então eu digo: meu Deus, como que...". (P7).

*"Eles falam que gostam. Que não compreendem, **meu filho fala que ele não compreende ainda não**. Muitas vezes tem coisas que não compreende, mas eu pergunto para ele como que foi e ele diz que gosta"*. (P8 – grifo nosso).

De acordo com a P7, na Venezuela seu filho mais velho já escrevia as primeiras letras, já possuía certo nível de alfabetização, aqui ele regrediu e agora, aparentemente, esqueceu tudo o que já havia aprendido. Não realizando leituras simples, que antes já eram feitas, em virtude de não conseguir se comunicar em português.

Em sentido bem próximo estão os dados obtidos com a Participante 8, a qual afirma que um dos seus três filhos tem graves problemas comportamentais na escola: *"[...] se comportava muito mal, ele batia na prof., [...] ele esteve com uma psicopedagoga aqui em Esteio, pero más ele, eu não vi melhorias nele, ele ficou igual, ele é muito terrível"*. (P8).

Ela afirma ainda que não vem percebendo qualquer avanço escolar em relação a todos eles: *"[...] eu me pongo com eles na atividade, **pero no avançam**"*. (P8). (grifo nosso).

Assim, analisando as informações dos sujeitos participantes após separá-los em dois grupos, o primeiro formado por servidores da prefeitura municipal e o segundo formado por mães venezuelanas, percebe-se um padrão de respostas. Todas afirmam que as crianças estão tendo acesso à educação, porém, para

²⁰ PARTICIPANTE 5. Entrevista 3. [out. 2020]. Entrevistadora: Camila Vencato Neumann. Porto Alegre, 2020. 1 arquivo de .wav (08 min e 15 seg.). A entrevista transcrita na íntegra se encontra em poder da entrevistadora.

algumas, essa educação está sendo prejudicada em virtude da falta de conhecimento de português, havendo a necessidade de maior atenção para que essas crianças tenham um aprendizado de qualidade.

Essa maior atenção pode ser lida como a criação de políticas públicas, situação que vem ao encontro das palavras de Rodrigues (2020). A autora afirma que através das políticas públicas as minorias são incluídas, assim, cabe à prefeitura de Esteio desenvolvê-las de maneira que haja a inclusão eficiente das crianças e dos adolescentes venezuelanos na educação básica.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No Brasil, o fluxo de imigrantes passou a se intensificar nos últimos anos com a chegada de indivíduos provenientes da Venezuela. O país enfrenta uma crise política geradora de perda de trabalho, diminuição de renda, ausência de alimentos básicos, além de perseguição política àqueles contrários ao governo local. Por todos esses motivos a população se vê obrigada a emigrar na maioria das vezes para países fronteiriços, como é o caso do Brasil.

A interiorização é um dos braços da Operação Acolhida, maneira através da qual o governo federal buscou retirar os imigrantes venezuelanos do estado de Roraima, distribuindo-os em outros estados, por meio da criação de abrigos em municípios de todo o país. Esteio foi uma das primeiras cidades a participar da interiorização, recebendo 221 imigrantes entre setembro de 2018 e março de 2019.

Diante do conhecimento dessa situação, o objetivo do presente trabalho era investigar como o município de Esteio está proporcionando acesso à educação escolarizada às crianças e aos adolescentes venezuelanos recepcionados pela Operação Acolhida. Para que esse objetivo fosse alcançado, foi necessário traçar um panorama que teve início com a apresentação da visão de diversos autores a respeito de migração e educação e se estendeu até entrevistas em profundidade com sujeitos envolvidos no processo de interiorização e educação no município de Esteio.

No que diz respeito às entrevistas, principal fonte de informação a respeito do tema, elas tiveram que ser alteradas em virtude da Covid-19, que impossibilitou o contato direto com a maioria dos entrevistados, gerando uma limitação no número de participantes.

Neste sentido, ao entrevistar a servidora municipal que participou da interiorização, é possível ver o grande esforço que ela e sua equipe desempenharam para que os imigrantes venezuelanos tivessem o melhor atendimento possível dentro da prefeitura, buscando formas de atender todas as necessidades surgidas durante o acolhimento. Foi perceptível que a entrevistada tinha consciência da falta de conhecimento sobre como lidar com a migração e que tentou suprir essa fraqueza através da empatia.

Com o questionário respondido pela SME se conclui que Esteio vem seguindo os preceitos legais e as crianças e os adolescentes estão tendo acesso à educação, sem distinção de nacionalidade. Porém, percebeu-se que não houve uma preparação cuidadosa e nenhum projeto foi criado com o intuito de atingir de forma eficaz todas as crianças e adolescentes venezuelanos que tinham chegado ao município. Talvez o pouco tempo de preparação para o recebimento tenha gerado essa ausência de projetos, os quais foram deixados a cargo das escolas.

Nas entrevistas com as servidoras municipais que trabalham nas escolas e estão em contato direto com os alunos, foi perceptível que o fato de que toda a comunidade está engajada em tentar oportunizar a melhor aprendizagem possível às crianças e aos adolescentes venezuelanos. Também ficou nítido que hoje existe uma grande barreira de acesso causada pela Covid-19, mas que a língua é a maior dificuldade encontrada desde o primeiro dia de aula.

Por fim, ao entrevistar as mães venezuelanas, todas foram unânimes ao afirmar que tiveram uma ótima recepção, que nunca sentiram qualquer forma de preconceito e que seus filhos afirmam gostar da escola. Contudo, ficou evidente que a falta de conhecimento da língua portuguesa está gerando um acesso ineficiente à educação escolarizada.

A questão idiomática é o principal problema enfrentado pelas crianças e pelos adolescentes venezuelanos em sala de aula. Para sanar essa dificuldade, o município incluiu o estudo da língua espanhola nas escolas. Porém, essa ação vai facilitar a compreensão de espanhol por parte dos alunos nacionais, enquanto que as crianças e os adolescentes venezuelanos vão permanecer com dificuldade no português.

Não basta ensinarmos os alunos nacionais a entender a língua estrangeira presente na sua sala de aula, a apropriação crítica da língua portuguesa por parte

das crianças e dos adolescentes venezuelanos no Brasil se tornou um obstáculo a ser enfrentado no acesso à educação escolarizada.

Dessa forma, após a realização da coleta e análise de dados, conclui-se que o objetivo do presente trabalho foi alcançado na medida em que foi possível perceber como vem sendo o acesso à educação escolarizada às crianças e aos adolescentes venezuelanos interiorizados em Esteio.

Conclui-se também que a criação de projetos voltados ao ensino de português às crianças e aos adolescentes venezuelanos seria o grande diferencial na oferta de educação escolarizada. E que a falta desses projetos ocasiona uma deficiência no acesso à educação.

Espera-se que, a partir da divulgação desta pesquisa, o município de Esteio repense suas ações e apresente projetos que favoreçam a educação de forma igualitária a todos os alunos da rede municipal. E assim, este artigo sugere a continuidade do estudo no que tange às dificuldades linguísticas encontradas pelas crianças e pelos adolescentes venezuelanos no acesso à educação básica em Esteio.

REFERÊNCIAS

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS (ACNUR). **Número de refugiados e migrantes da Venezuela ultrapassa 4 milhões, segundo o ACNUR e a OIM**. 7 de junho de 2019. Disponível em: <<https://www.acnur.org/portugues/2019/06/07/numero-de-refugiados-e-migrantes-da-venezuela-ultrapassa-4-milhoes-segundo-o-acnur-e-a-oim/>>. Acesso em: 03 Nov. 2019.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS (ACNUR). **ACNUR, União Europeia e Ministério da Cidadania realizam seminário sobre integração e interiorização de venezuelanos no Brasil**. 30 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www.acnur.or/portugues/2020/07/30/acnur-uniao-europeia-e-ministerio-da-cidadania-realizam-seminario-sobre-integracao-e-interiorizacao-de-venezuelanos-no-brasil>>. Acesso em: 06 Ago. 2020.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS (ACNUR). **Dados sobre refúgio**. 18 de junho de 2020. Disponível em: <<https://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/>>. Acesso em: 27 Ago. 2020.

ASSUMPÇÃO, Adriana Maria; AGUIAR, Gabriela de Azevedo. Você precisa falar português com seu filho: Desafios para o processo de inclusão de crianças imigrantes em escolas do Rio de Janeiro. **Revista Iberoamericana de Educación**,

v. 81(1), p.167-188, set. 2019. Disponível em:
<<https://rieoei.org/RIE/article/download/3541/4057/>>. Acesso em: 05 Ago. 2020.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução de Luís Antero Reto, Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016.

BEZERRA, Cecília Braga. **Distantes do Berço**: impactos psicológicos da imigração na infância. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Florianópolis, 2016. Disponível em:
<<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/176662>>. Acesso em: 06 Ago. 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 06 Ago. 2020.

_____. **Lei nº 9.394/1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 06 Ago. 2020.

_____. **Lei 13.005/2014**. Plano Nacional de Educação – PNE. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>. Acesso em: 07 Dez. 2020.

_____. **Resolução Normativa nº 126/2017**. Conselho Nacional de Imigração. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=338243>>. Acesso em: 02 Dez. 2019.

_____. **Lei 13.445/2017**. Lei de Migração. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm>. Acesso em: 14 nov. 2019.

_____. **Detalhes e resultados da operação acolhida são apresentados diante de comitê das nações unidas**. 15 de outubro de 2019. Disponível em:
<https://www.eb.mil.br/web/noticias/noticiario-do-exercito/-/asset_publisher/MjaG93KcunQI/content/id/10597206>. Acesso em: 15 Nov. 2019.

_____. **Operação acolhida**. Disponível em: <<https://www.defesa.gov.br>> arquivos › defesa_academia › cedn › xx_cedn>. Acesso em: 03 Dez. 2019.

_____. **Parecer CEB 2013**. Tabela de Equivalência do Protocolo de Reconhecimento de Títulos e Estudos no Nível da Educação Básica não Técnico. Disponível em: [HTTP://portal.mec.gov.br/escola-de-gestores-da-educacao-basica/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/18449-ceb-2013](http://portal.mec.gov.br/escola-de-gestores-da-educacao-basica/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/18449-ceb-2013). Acesso em: 01 dez. 2020.

CABRAL, Guilherme Perez. Educação para a cidadania global no Brasil e a participação do imigrante. **Revista Direitos Humanos e Democracia**, Ijuí, ano 7, n. 14, p. 172-186, jul./dez. 2019. Disponível em:

<<http://scholar.google.com/citations?user=zZqmAPYAAAAAJ&hl=pt-BR>>. Acesso em: 27 Ago. 2020.

CASADO FILHO, Napoleão. **Direitos Humanos e Fundamentais**. São Paulo: Saraiva, 2012.

CASTLES, Stephen. Comprendiendo la migración global. **Relaciones Internacionales**, n.14, p.141-169, 2010.

COMPARATO, Fábio Konder. Sentido e evolução dos direitos humanos. *In*. Id. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 2010, p.13-49.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Parecer Consultivo OC no 21/14** – Direitos e garantias de crianças no contexto da migração e/ou em necessidade de proteção internacional. 2014. Disponível em: <<https://www.ippdh.mercosur.int/pt-br/parecer-consultivo-sobre-as-criancas-migrantes-oc-21/>>. Acesso em: 27 Ago. 2020.

CROSARA, Daniela de Melo. **A política afirmativa na educação superior: contributos e dilemas do sistema de cotas da Lei nº 12.711/2012**. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia, 2017. Disponível em: <<http://repositorio.ufu.br/handle/123456789/19737?mode=full>>. Acesso em: 29 Ago. 2020.

ESCUADERO, Camila. A imprensa imigrante do Rio de Janeiro. **Caderno de Resumos do IV Simpósio de Pesquisa sobre Migrações**. Rio de Janeiro: Escola de Comunicação – UFRJ, 2017.

FARIA, Maria Rita Fontes. **Migrações internacionais no plano multilateral: reflexões para a política externa brasileira**. Brasília: FUNAG, 2015. Disponível em: <http://funag.gov.br/biblioteca/download/1130-Migracoes_internacionais_no_plano_multilateral_23_10_2015.pdf>. Acesso em: 27 Ago. 2020.

FERREIRA, Cecília Braga. **O acesso à educação de crianças refugiadas: Uma análise das políticas públicas e seus obstáculos no Brasil**. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia, 2019. Disponível em: <<https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/28428>>. Acesso em: 29 Ago. 2020.

FLICK, Uwe. **Uma introdução à pesquisa qualitativa**. 2.ed. Porto Alegre: Bookman, 2004.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GONÇALVES, Marla Ortellinda Barros. **Migrações e Desenvolvimento**. Cidade: Porto. Ed. Fronteiras do Caos, 2009. (Coleção Os Portugueses no Mundo).

KAFRUNI, Simone. Venezuelanos: saiba como o governo irá disciplinar imigração no Brasil. **Correio Brasiliense**, 13 fevereiro de 2018. Disponível em: <http://www.correiobrasiliense.com.br/app/noticia/politica/2018/02/13/interna_politica,659537/venezuelanos-saiba-como-o-governo-ira-disciplinar-imigracao-no-brasil.shtml>. Acesso em: 17 Out. 2019.

LONDOÑO NIÑO, Edgar Andrés. Questão de segurança ou de direitos humanos? A imigração venezuelana e as mudanças na Política Externa Brasileira/ Security or human rights issue? Venezuelan immigration and changes of Brazilian Foreign Policy. **Mural Internacional** v. 9, n. 1, Jan/Jun 2018. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/muralinternacional/article/view/36049/27792>>. Acesso em: 15 Out. 2019.

MENDES, José Sacchetta Ramos. ¿Puertas Abiertas? migrações regionais, direito e integração na Comunidade Andina de Nações e no Mercosul. **Caderno CRH**, v.29 (special issue 3), p.77-92, 2016. Disponível em: <<https://portalseer.ufba.br/index.php/crh/article/view/20011/12684>>. Acesso em: 12 Out. 2019.

MILANI, Carlos R. S.; PINHEIRO, Letícia. Política externa brasileira: os desafios de sua caracterização como política pública. **Contexto internacional**, v. 35 (1), p.11-41, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-85292013000100001&script=sci_abstract&lng=pt>. Acesso em: 27 Ago. 2020.

MORAES, Ana Luisa Zago de; SILVA FILHO, José Carlos Moreira da. A cidadania como dispositivo de segurança: por uma justiça de transição em matéria de migrações / Citizenship as a security device: for a transitional justice in the area of migrations. **Revista Direito e Praxis**. Rio de Janeiro, v. 07, n. 4, p. 96-134, 2016. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/19426/18932>>. Acesso em: 12 Out. 2019.

O QUE É A OPERAÇÃO ACOLHIDA, que leva venezuelanos a vários estados do Brasil. **Gazeta do Povo**, Brasília, 25 out. 2018. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/republica/operacao-acolhida-refugiados-venezuelanos-estados-brasil/>>. Acesso em: 16 Out. 2019.

OLIVEIRA, Antônio. Nova lei brasileira de migração: avanços, desafios e ameaças. **Revista brasileira de estudos de população**, v.34 (1), p. 171-179, 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-30982017000100171&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 15 Out. 2019.

OLIVEIRA, Cida de. Formar os Formadores. **Blog O Estrangeiro**, 2016. Disponível em: <<https://oestrangeiro.org/2016/02/29/formar-os-formadores/>>. Acesso em: 05 Ago. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS BRASIL (ONU BRASIL). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/declaracao/>>. Acesso em: 27 Ago. 2020.

PREFEITURA DE ESTEIO. Secretaria municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo. **Relatório Ação Humanitária Venezuelanos** – Início e Fim do Processo de Interiorização. 2019.

_____. **Lei municipal nº 7.517, de 20 de junho de 2020**. Institui a Política Municipal de Acolhimento a Refugiados e Imigrantes do Município de Esteio e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/rs/e/esteio/lei-ordinaria/2020/752/7517/lei-ordinaria-n-7517-2020-institui-a-politica-municipal-de-acolhimento-a-refugiados-e-imigrantes-do-municipio-de-esteio-e-da-outras-providencias?r=p>>. Acesso em: 30 nov. 2020.

PULKKINEN, Jyrki. **The paradigms of e-education** – an analysis of the communication structures in the research on information and communication technology integration in education in the years 2000 – 2001. 2003. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade de Oulu, Oulu, 2003.

REIS, Rossana Rocha. A política do Brasil para as migrações internacionais. **Contexto internacional**, n. 33 (1), p. 47-69, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-85292011000100003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 15 Out. 2019.

RODRIGUES, Emerson Carlos. Direito à educação básica para as pessoas refugiadas. **Revista Humanidades e Inovação**, v.7, n. 2, p. 87-99, 2020. Disponível em: <<https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/1783>>. Acesso em: 30 nov. 2020.

ROESCH, Sylvia Maria Azevedo. **Projetos de estágio e de pesquisa em administração**: guia para estágios, trabalhos de conclusão, dissertações e estudos de caso. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

SACCOL, Amarolinda *et al.* **Metodologia de pesquisa em administração** - uma abordagem prática. São Leopoldo. Editora Unisinos, 2012.

SILVEIRA, Marina de Campos Pinheiro; SOUZA, Ayrton Ribeiro de. O fluxo migratório de venezuelanos para o Brasil (2014-2018): análise do arcabouço jurídico brasileiro e da conjuntura interna venezuelana. **Cadernos Prolam/USP**, v. 17, n. 32, p. 114-132, jan./jun. 2018. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/prolam/article/view/144270>>. Acesso em: 15 Nov. 2019.

UEBEL, Roberto Rodolfo Georg; RANINCHESKI, Sonia. Pontes ou muros? As diferentes ações dos governos de Lula da Silva, Dilma Rousseff e Michel Temer em relação às migrações internacionais para o território brasileiro. **Revista OIKOS**, n.16, p.79-100, 2017. Disponível em: <<http://www.revistaoikos.org/seer/index.php/oikos/article/view/455>>. Acesso em: 10 Nov. 2019.

VIEIRA, Andréa Fioroti Zacarias. **O Direito à Educação Básica na Constituição Federal**. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumens Juris, 2017.

YIN, Robert K. **Estudo de caso**: planejamentos e métodos. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.